



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N.º 1.997/98

ADA

*Lei vetada
in tempo*

na
"Autoriza doação de imóvel"

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **descaracterizar**, uma área de **3.450,00m²** (três mil e quatrocentos e cinquenta metros quadrados) da área verde localizada na *Av. Yolanda Teixeira da Costa com Rua Mila Bernardini da Rocha no Conjunto Cristina B* em Santa Luzia/MG., conforme croquis em anexo, que passa a fazer parte.

Art. 2º. - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a doar a área constante do art. 1º., para a **Associação Comunitária Beneficente Cristã do Bairro São Benedito e Adjacências**, CGC 74.125.766/0001-39, com sede na Rua Mila Bernardini da Rocha, 21- Bairro Cristina B, *destinada à construção de obras social, educacional e cultural.*

Art. 3º. - O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Município se não lhe tiver sido dada a destinação prevista no artigo anterior.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 05 de maio de 1998

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

